



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

**DECRETO N.º 4.189, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Estabelece cumprimento de carga horária de servidores detentores de cargo de nível superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a carga horária de 20 horas semanais atribuída aos servidores municipais ocupantes de cargos de escolaridade de nível superior, estabelecida na Lei Municipal n.º 1.107/2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** A partir do dia 2 de março de 2009, os servidores ocupantes dos cargos acima descritos, deverão realizar sua carga horária de 20 horas semanais, em 3 (três) dias da semana, sendo que a distribuição da carga horária nos 3 dias, ficará a critério do Secretário e do servidor.

**Parágrafo único.** Considerando que determinados cargos são indispensáveis para o andamento dos serviços públicos, fica a critério do Secretário determinar que o(s) servidor(es) cumpra sua carga horária de segunda a sexta-feira, perfazendo 4 (quatro) horas diárias.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS), 17 de fevereiro de 2009.

**ERNESTO ORTIZ ROMACHO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RODRIGO FRAGA BOEIRA**  
Secretário de Administração